



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 587/2002.

*Autoriza a concessão de subvenções sociais para as entidades que menciona.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

I	- Associação Desportiva Indianopolense	R\$ 40.000,00
II	- Banda de Música Municipal de Indianópolis	R\$ 36.000,00

Art. 2º. Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados os recursos das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.12.27.812.2751.2037	– Concessão de Subvenção a Associação Desportiva Indianopolense	
3.3.50.43.00	– Subvenções Sociais .....	R\$ 40.000,00
02.09.13.392.1471.2026	– Concessão de Subvenção a Banda de Música Municipal	
3.3.50.43.00	– Subvenções Sociais .....	R\$ 36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2002.

  
José Helvécio Fernandes de Rezende  
Presidente

  
Roberto Dias da Silva  
Vice-Presidente

  
José Joaquim Pinto  
Secretário